

Cidadania teológica: um direito que implica em deveres
– uma “defesa” do PARECER CNE/CES 118/2009
Oswaldo Luiz Ribeiro
Doutor em Teologia pela PUC-Rio
Professor da Faculdade Batista do Rio de Janeiro
03/10/2009

Os anos de 1999 e 2004 foram anos marcantes para a Teologia no Brasil. O Parecer CNE/CP nº 241/1999, reafirmado pelo Parecer CNE/CES nº 63/2004, “concede” cidadania à Teologia e a recebe no Sistema Federal de Ensino (SFE). Gestões políticas de representantes das comunidades teológicas demandaram do Estado uma posição – e esta se deu no sentido de receber a postulante no concerto das disciplinas universitárias.

É certo dizer que, para o caso, não houve discussão pública. Seu ingresso no MEC – isso em nível de Graduação, uma vez que, em nível de Pós-Graduação, ela já operava há algumas décadas – promoveu-se de modo apenas bilateral – representantes da comunidade teológica de um lado e representantes do MEC de outro. Das negociações político-pedagógicas, resultou a “liberdade/autonomia” concedida às Instituições de Ensino Superior (IES) no que dizia respeito à matriz curricular e à especificidade da “fé religiosa” em torno da qual essa ou aquela Faculdade de Teologia se organizaria, o que ainda se ratificaria no Parecer CNE/CES nº 429/2005.

Em meio às negociações transcorridas, tentou-se uma isonomia retroativa para todos os portadores de “diplomas de Teologia”. A própria comissão de representantes das comunidades teológicas dividiu-se. Chegou-se ao consenso de que se deveriam estabelecer programas de validação de diplomas por meio de rotinas normatizadas pelo MEC. Chegava-se, assim, à plena maturidade da Teologia

Bem, não exatamente.

Quando da discussão do Relatório objeto do Parecer CNE/CES nº 101/2008, ruídos já se tinham feito ouvir quanto à “pertinência de o CNE credenciar uma faculdade a partir de um curso de Teologia”, de modo que, após pedir vistas ao processo, a Conselheira Marília Ancona-Lopez fez consignar no referido Parecer:

Acrescento, no entanto, a recomendação à IES para que, na concretização do referido curso e das disciplinas, *desenvolva no aluno uma visão epistemológica e histórica abrangente, capacitando-o a **pensar criticamente o universo da Teologia** a partir de diferentes perspectivas filosóficas e a abordá-lo de forma metodologicamente adequada e condizente com os avanços científicos* (itálicos e negritos meus).

Nada mais pertinente. Alguém poderia retrucar que a Conselheira tratava do óbvio. O ingresso da Teologia na Universidade concedia a ela a cidadania universitária, com todos os direitos dessa posição de honra – e, contudo, também, com todos os deveres nisso implicados. A Teologia saberia “comportar-se” como *uma* dentre uma diversidade de aproximações científicas, teórico-metodológicas, a recortes e aspectos da realidade ampla em que se insere o fenômeno humano. No caso da Teologia, as Ciências Humanas eram sua “casa” mais natural (CAPES/CNPq), ainda que isso não implicasse no seu absoluto distanciamento das Ciências Naturais, bem como igualmente das Exatas

e Cognitivas de modo geral. Como se expressou Bernard Conein em entrevista concedida a François Dosse: “não quer dizer que seja preciso ser reducionista. *É preciso ser compatível*” (DOSSE, 2003, p. 265, grifo meu). O pronunciamento da Conselheira Marília Ancona-Lopez perfila-se ao que, em 1993, escrevera Jêrôme H. Barkow: “toda explicação sociológica da ética *seja compatível* com as teses psicológicas da ética, e que estas *sejam compatíveis* ao mesmo tempo com as neurociências e com a biologia da evolução” (BARKOW, 1993, p. 89, grifos meus). Ora, se todas as ciências devem ser compatíveis entre si, isto é, se o que é postulável por uma ciência deve ser postulável pelas outras, segue-se muitíssimo apropriado requerer-se da Teologia – se ciência, se contada entre as ciências – que reconheça a necessidade inegociável de apresentar igualmente postulados compatíveis com as demais ciências, sem privilégios epistemológicos nem olhares supra/extra/a-históricos diferenciados.

Ora, os desconfortos consignados no Parecer CNE/CES n° 101/2008 advinham de constrangedora situação, consignada pela Relatora no Parecer CNE/CES n° 118/2009:

A exclusão da análise da matriz curricular, deixando às instituições plena liberdade na composição de seus currículos, no entanto, terminou por gerar a aprovação de cursos de Teologia com caráter, exclusivamente, confessional. Alguns desses cursos não apresentam características acadêmicas, não respeitam o pluralismo da área nem a universalidade de conhecimento própria do ensino superior. Restringem-se a uma única visão teológica e se caracterizam como cursos catequéticos a serviço de uma confissão religiosa e terminam por ferir o princípio constitucional da separação entre Igreja e Estado, pois preparam o aluno para atuar em uma única religião, papel que não cabe ao Estado nem a instituições de ensino superior por ele credenciadas. Por essa razão, o Parecer CNE/CES n° 101/2008 levanta dúvidas sobre a *pertinência de o CNE credenciar uma faculdade a partir de um curso de Teologia*.

A recomendação da Conselheira Marília Ancona-Lopez tinha razão de ser, e fica-se sabendo, agora, que o desconforto fora gerado pela absoluta falta de espírito republicano da parte de “cursos de Teologia” na gestão da autonomia/liberdade a eles conferida/reconhecida pelo Estado. Mais do que desconforto, a impropriedade da prática diagnosticada obriga o Estado a instituir Comissão “com o objetivo de apresentar orientações que auxiliem na elaboração desse tipo de parecer” (Portaria CNE/CES n° 3/2008).

Disso decorre, portanto, o Parecer CNE/CES n° 118/2009. Mais do que oportuno, necessário. Mais do que pertinente, imprescindível. O apelo quantas vezes meramente retórico ao princípio de separação entre Igreja e Estado não pode, sob nenhuma circunstância, servir de guarda-chuva para a absoluta desconsideração dos critérios epistemológicos mínimos/comuns em vigor no “jogo” das ciências. O Estado não pode chancelar práticas catequéticas em sua estrutura – e não pode porque se constitui na forma de Estado laico. Que se decida – e com isso estou absolutamente de acordo – aceitar a Teologia no egrégio rol das ciências, isso deve ser motivo de honra e orgulho por parte de cada professor(a) e estudante de Teologia, além de que deve incentivar a comunidade teológica a adaptar-se ao “jogo” que, por sua própria iniciativa, decidiu jogar.

Ora, o pronunciamento da Relatora, Marília Ancona-Lopez, é plenamente pertinente. Se me for permitido um arroubo: irretocável. Nele, recorre-se ao “Parecer CNE/CES nº 776/97, que afirma a necessidade de *incentivar uma sólida formação geral necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de produção do conhecimento*”. Em face do Estado, no campo das ciências, a “religião”, logo, a Teologia, não constitui uma esfera infra ou supracultural. Logo, alçada à condição honrosa de ciência, logo, de disciplina do Sistema Federal de Ensino, a Teologia ganha estatuto à altura de todas as demais Graduações. Se todas devem submeter-se ao Parecer CNE/CES nº 776/97, também a Teologia. Muito legítimo o argumento.

Na seqüência, a Relatora apela ao Artigo 43 da LDB, onde, mais uma vez, os aspectos epistemológicos e pedagógicos do “jogo” universitário são ratificados. Por esse caminho de argumento, a Relatora não impõe absolutamente nada à Teologia que não seja imposto desde sempre a todas as demais partícipes do SFE. Trata-se de um conjunto de “regras de etiqueta” universitária – imprescindíveis para o estabelecimento da “identidade” do jogo científico-acadêmico, da universalidade das práticas de acesso epistemológico à ecosfera, à biosfera, à sociosfera, à noosfera (MORIN, *O Método*).

Terminada a fase de demarcação dos fundamentos das exigências normativas para a Teologia, a Relatora pronuncia-se:

Por essa razão, *o estudo das teologias*, da área de Ciências Humanas conforme classificação CAPES/CNPq, *não pode prescindir de conhecimentos das ciências humanas e sociais, da filosofia, da história, da antropologia, da sociologia, da psicologia e da biologia entre outras. Essas ciências permitem estudar o universo teológico respeitando o princípio da “exclusão da transcendência”, condição da abordagem científica, ou seja, não se trata de afirmar ou negar a veracidade das afirmações teológicas, mas, sim, estudar o modo como elas surgem, como se manifestam e como atuam nas diferentes dimensões da vida, das experiências e do conhecimento humano. O estudo da teologia deve, ainda, buscar diálogo com outras áreas científicas, possibilitando estudos interdisciplinares.*

É aqui, na – a meu ver maximamente pertinente – determinação a que a Teologia respeite, como todas as demais ciências universitárias, o “princípio da exclusão da transcendência”, que se instala a “crise” na comunidade teológica. A rigor, a Teologia, enquanto pensada pelos teólogos, cuidava poder entrar no grande salão universitário, sem, com isso, submeter-se ao regime epistemológico do “jogo” das ciências. Ainda que, em sua, reconheça-se, centenária atividade “livre-docente”, a Teologia tenha permitido o ingresso de algumas ciências em seu currículo, na prática ela não se deixara – nem ainda se deixa! – avaliar pelos postulados científico-humanistas, permanecendo a sua operação cognitivo-epistemológica no campo da metafísica, da confissão e da tradição. Se, enquanto teólogo de formação que sou, constrange-me a insistência (ressalvadas as exceções) da comunidade teológica em operar metafísico-confessionalmente, resulta-me plenamente compreensível que a comunidade científico-humanista, de modo geral, e a Universidade, em seu conjunto, sintam-se na obrigação de, por meio do Parecer, com base na exposição da Relatora, chamar à responsabilidade a comunidade teológica. A Teologia mesma poderia ter reconhecido sua obrigação. Ter-se-ia furtado – e a nós, teólogos/as, e a mim, teólogo – ao constrangimento de uma

admoestação pública, a qual resulta não de um natural processo de acomodações, mas de um diagnóstico que conspira contra a boa-vontade da Teologia em tornar-se compatível.

Ora, somente se o pressuposto de saída da Teologia, mesmo quando, agora, no MEC, for o da insistência na manutenção dos regimes metafísicos/ontológicos, retóricos/homiléticos, epistemológicos, apologéticos, racionalizadores, catequéticos, desenvolvidos, compreensivelmente, durante a longa história das religiões planetárias, quando então se auto-compreendia como “revelação” e “verdade”, “confissão” e “fé”, “tradição” e “norma”, é que a Teologia pode constranger-se diante da absolutamente pertinente observação da Relatora, a quem só se pode parabenizar pela lucidez da expressão:

Salienta-se, outrossim, a importância do respeito à laicidade do Estado, a fim de *evitar que os cursos tenham um caráter confessional, proselitista, fechados em uma única visão de mundo e de homem. Espera-se que os cursos de graduação em Teologia, bacharelado, formem teólogos críticos e reflexivos, capazes de compreender a dinâmica do fato religioso que perpassa a vida humana em suas várias dimensões.*

Desse modo, é razoável que a Teologia, nesse momento de sua inegociável inflexão epistemológica, reconheça a necessidade de submeter-se a determinados princípios científico-humanísticos gerais. Assim, “propõe-se que os currículos dos cursos de graduação em Teologia, bacharelado, desenvolvam-se a partir dos seguintes eixos:

1. **Eixo filosófico** – que contemple disciplinas que permitam avaliar as linhas de pensamento subjacentes às teologias, conhecer as suas bases epistemológicas e desenvolver o respeito à ética;
2. **Eixo metodológico** – que garanta a apropriação de métodos e estratégias de produção do conhecimento científico na área das ciências humanas;
3. **Eixo histórico** – que garanta a compreensão dos contextos culturais e históricos;
4. **Eixo sócio-político** – que contemple análises sociológicas, econômicas e políticas e seus efeitos nas relações institucionais e internacionais;
5. **Eixo lingüístico** – que possibilite a leitura e a interpretação dos textos que compõem o saber específico de cada teologia e o domínio de procedimentos da hermenêutica;
6. **Eixo interdisciplinar** – que estabeleça diálogo com áreas de interface, como a psicologia, a antropologia, o direito, a biologia e outras áreas científicas”.

Representantes da Teologia reclamam da ausência de um “eixo teológico” que se agregasse aos demais eixos do Parecer. No momento, contudo, não me parece possível que um “eixo teológico” possa determinar o modo de ser da Teologia – no MEC. Por uma razão simples: a Teologia que ingressa no MEC *ainda é* aquela Teologia metafísico-confessional, de modo que pensa e raciocina e se expressa, sempre, sob o

regime pré-moderno, pré-científico (aqui e ali, já ensaiam vôos argumentações “pós-modernas”). As reivindicações da Teologia fazem-se, sempre, no sentido de defender sua especificidade epistemológica, ou seja, seu caráter distintivo como sendo o modo como alcança seus postulados – a fé, a tradição, a norma, a confissão. Na “academia”? No MEC? Nas “ciências”? Não é educado – para dizer o mínimo. Se, nas comunidades religiosas, há de se compreender que se pratique uma “teologia-compromisso”, eis aí algo de todo consoante à livre-determinação humana. Ressalvados aspectos legais, também éticos, é, mesmo, republicano tal direito. No entanto, na Universidade, a Teologia não entra como “religião”, não entra como “fé”, muito menos como “norma” – entra como “ciência” (que ainda não é!), e espera-se dela que se porte como tal. O que parece, contudo, não estar sendo, de modo geral, o caso.

Na hipótese de submeter-se às regras a ela, agora, impostas, e isso em decorrência de sua própria inobservância dos deveres implicados em sua autonomia concedida (sim, é um constrangimento para nós, teólogos, essa “advertência.”, posto que devesse ter sido suficiente a administração de nossa liberdade – e isso com vistas ao respeito ao jogo acadêmico), é presumível que em algum momento das próximas gerações a Teologia venha a ter constituído, de modo pertinente, seu estatuto epistemológico. Nesse momento, ela terá se “transformado” de um depósito de conteúdos confessionais em um conjunto de acessos específicos – “teológicos” – ao fenômeno humano em geral e religioso em particular. Terá ela, aí, encontrado sua especificidade – que jamais será de conteúdo, mas de método, de acesso, de aproximação, de olhar. Nesse momento, um “eixo teológico” poderá/deverá ser acrescentado àqueles seis, e, em chegando o sucesso da Teologia a alcançar graus efetivamente pertinentes, também um “eixo teológico” deverá/poderá ser acrescentado os critérios gerais a que se devem submeter todas as ciências. Hoje, na forma de confissão, a Teologia desconsidera todas as regras epistemológicas das ciências – que, conquanto possam ser constantemente discutíveis e revistas, baseiam-se, naturalmente, no princípio teórico-metodológico de exclusão da transcendência. Nem cabe à Teologia portar-se “religiosamente” no MEC, nem cabe às demais ciências reconhecerem a especificidade “religiosa” da Teologia. No MEC, Teologia não é nem pode ser religião/confissão – é “ciência” (“saber” pragmático – heurística), ou, de algum modo ainda para mim não muito claro, “expressão cultural”. Agora, “religião” “confissão”, “fé” – não. E não vai aí necessariamente qualquer juízo de valor quanto a religião, confissão e fé. Trata-se, tão somente, de requerer à Teologia que saiba se comportar à mesa – à qual *ela* pediu assento.

Some-se ao quadro o fato de que, hoje, além das teologias cristãs, terem ingressado no MEC também as teologias umbandista, kardecista e messiânica, e, espera-se, logo haverão de ingressar outras tradições confessionais. O conjunto de confissões teológicas não se manifesta do mesmo modo que o conjunto de abordagens, por exemplo, em Psicologia ou em Sociologia. Confissão teológica traduz-se em conteúdo – monoteísmo *versus* politeísmo, por exemplo, personalismo metafísico *versus* animismo, por exemplo. Ora, é impraticável que, no MEC, cada Teologia subsista em seu próprio “aquário” – teólogos cristãos em aquários cristãos, teólogos umbandistas em aquários umbandistas, teólogos kardecistas e messiânicos em seus respectivos aquários. Na academia, no MEC, deve constituir-se uma única província teológica, com métodos comuns e regras epistemológicas comuns – também comuns a todas as demais ciências. O Parecer da Relatora Marília Ancona-Lopez aponta positivamente para essa configuração necessária não apenas para o relacionamento da Teologia com as demais ciências, mas das diversas expressões teológicas, ainda não suficientemente científico-

humanistas, entre si. Um teólogo cristão deve ser compatível com um teólogo umbandista, e vice-versa, e, ambos, devem ser necessariamente compatíveis com antropólogos, sociólogos, psicólogos etc., e, em futuro espero não muito distante, após a adequação da Teologia em face de sua nova configuração epistemológica, também vice-versa.

Não se deveria superestimar o “conflito” deflagrado entre, de um lado, as exigências epistemológicas científico-humanísticas “acordadas” na Universidade – via MEC – e, de outro, o milenar paradigma “normativo-confessional-metafísico” – via Teologia. Mais cedo ou mais tarde, o movimento das placas passa à fase de acomodação natural, depois do choque inicial e das conseqüências sísmicas previsíveis.

É verdade que a Teologia poderia ter admitido mais espontaneamente a nova configuração epistemológica que, de certo modo, sim, é-lhe imposta – e lhe deve ser. Todavia, desde há aproximadamente cem mil anos que a Teologia “joga” seu jogo. Bem mais recentemente, desde um longo processo, iniciado há pouco mais de dois mil anos, e praticamente consolidado há cerca de trezentos (Ciências Naturais), cem (Ciências Humanas) e cinquenta anos (Cognitivas), ensaiando uma autonomia epistemológica e uma configuração teórico-metodológica não-metafísico-normativa, isto é, autonomizando-se em face da Teologia, uma a uma as agora ciências foram constituindo-se, até que se organizaram em câmaras mais ou menos epistemologicamente comuns, sob o regime da compatibilidade. Deixada só, a Teologia, agora, pede ingresso ao conjunto das ciências que saíram de dentro dela, descontentes com o regime pseudo-heurístico que nela se operava. Essa atual aproximação da Teologia implica, na prática, em desconfortos gerais, e, deve-se admitir, a gestão do regime nas mãos das ciências historicamente emancipadas desagrada-lhe sensivelmente. Há que se compreender o desconforto da Teologia – é verdade. Todavia, há que se lhe fazer saber que é a despeito de seu desconforto – quiçá momentâneo – que ela deverá re-organizar-se, reformular-se, rever-se, bem como a seu estatuto epistemológico. Para todos os efeitos, a Teologia no MEC é outra/nova Teologia. O ingresso da Teologia no MEC pressupõe, para todos os fins, uma “transformação da Teologia”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARKOW, Jerome H. Règles de conduite et conduite de l'évolution. Em: CHANGEUX, Jean-Pierre, *Fondements Naturels de l'Éthique*. Paris: Odile Jacob, 1993.

CONEIN, Bernard. Entrevista a François Dosse. Em DOSSE, François, *O Império do Sentido – a humanização das Ciências Humanas*. Bauru: EDUSC, 2003.

MORIN, Edgar. *O Método*. Porto Alegre: Sulina (seis volumes).